



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº 29/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024, PROCESSO Nº 57/2024, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos Estado de São Paulo, situada à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, nesta cidade de Bernardino de Campos/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 44.563.591/0001-80, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 41.760.565-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **DROGAFONTE LTDA**, com sede na Rodovia BR 101 Norte, S/N, KM 56,6, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Paulista, estado do Pernambuco, CEP: 53.409-260, e registrada sob o CNPJ nº 08.778.201/0001-26, representada pela senhora **MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ**, Gerente de Licitação, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 635.326-2 SDS/PE e CPF nº 056.537.014-67, doravante designada simplesmente **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024** firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, VALORES E QUANTIDADES

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Farmácia Municipal do Município de Bernardino de Campos, segundo o Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 14/2024, conforme os valores e quantidades da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	ACETILCISTEINA 20MG/ML C100ML MARCA: LAPON	FR	750	R\$ 3,1079	R\$ 2.330,93
07	ACETILCISTEINA 600MG MARCA: LAPON	UN	6.000	R\$ 0,4749	R\$ 2.849,40
08	ACICLOVIR 200MG MARCA: PRATI DONADUZZI	CP	20.000	R\$ 0,1611	R\$ 3.222,00

DROGAFONTE
LTDA:087782
01000126

Assinado de forma digital
por DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2024.11.14
17:45:31 -03'00'





Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



25	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML 100ML MARCA: FARMACE	FR	500	R\$ 2,5799	R\$ 1.289,95
26	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML 100ML MARCA: FARMACE	FR	500	R\$ 2,2399	R\$ 1.119,95
134	DIPIRONA 500MG/ML C10ML MARCA: NATULAB	FR	5.000	R\$ 1,2284	R\$ 6.142,00
147	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML C/5MG/ML MARCA: CIFARMA	FR	400	R\$ 8,7615	R\$ 3.504,60
197	LEVOMEPROMAZINA MARCA: HIPOLABOR	CP	10.000	R\$ 0,5779	R\$ 5.779,00
201	LEVOTIROXINA 50MCG MARCA: MERCK	CP	32.000	R\$ 0,2425	R\$ 7.760,00
202	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG MARCA: MERCK	CP	33.500	R\$ 0,2071	R\$ 6.937,85
203	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG MARCA: MERCK	CP	35.000	R\$ 0,2184	R\$ 7.644,00
206	LORATADINA 10MG MARCA: GEOLAB	CP	30.000	R\$ 0,059	R\$ 1.770,00
231	NEOMICINA BACITRACINA 10GR MARCA: PRATI DONADUZZI	TB	500	R\$ 1,9499	R\$ 974,95
290	SIMETICONA 75MG/ML MARCA: HIPOLABOR	FR	1.000	R\$ 1,3139	R\$ 1.319,90
Valor Total: R\$ 52.638,53 (cinquenta e dois mil seiscientos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Compete ao Fornecedor Detentor da Ata:

- 2.1.1 - Ser responsável pelo fornecimento de todos os produtos ofertados em conformidade com a proposta e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do edital;
- 2.1.2 - Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 2.1.3 - Responder às solicitações do Órgão Gerenciador realizadas por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de contato;
- 2.1.4 - Manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela legislação vigente;

DROGAFONTE
LTDA:0877820
1000126

Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Dados: 2024.11.14 17:45:39 -03'00'



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



2.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

2.1.6 - Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior, (art. 37, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

2.1.7 - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

2.1.8 - Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

2.1.9 - Entregar os produtos com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo e condições dispostos na Cláusula Terceira.

2.1.10 - A DETENTORA declara cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.1.11 - A DETENTORA é única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

2.2 - Compete ao Órgão Gerenciador:

2.2.1 - Exercer a fiscalização da execução contratual através de servidor designado, notificando por escrito a DETENTORA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;

2.2.2 - Encaminhar a autorização de compras no endereço eletrônico indicada pela DETENTORA, informando o endereço para a realização das entregas;

2.2.3 - Realizar o recebimento dos produtos e a conferência das quantidades e qualidades das mercadorias entregues, comparando com aquelas estipuladas no edital;

2.2.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA;

2.2.5 - Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.2.6 - Notificar a detentora do preço registrado, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, às suas expensas.

2.2.7 - Efetuar o pagamento à detentora/contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo, forma e condições estabelecido.

2.2.8 - Aplicar à DETENTORA do preço registrado as sanções previstas na lei, edital do certame e seus anexos.

2.2.9 - Comunicar a DETENTORA, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários oportunos pertinentes ao constatado.

2.2.10 - Fica designado, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:

a) Gestor: Maria Aparecida Marquenezini de Lima, CPF nº 035.116.108-26

b) Fiscal: Gabriel Beraldo Juliani, CPF nº 333.687.268-54

2.2.11 - Constitui, ainda, obrigação e responsabilidade do Órgão Gerenciador, a disponibilização do presente Ata de Registro de Preços, e de possíveis aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o prazo definido no inciso I do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.





Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - As entregas deverão ser efetuadas conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o envio de Autorização de Fornecimento.

3.1.2 - A Autorização de Fornecimento será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar recebimento.

3.1.3 - Serão consideradas recebidas as ordens de fornecimento cuja empresa não tenha confirmado recebimento em até 03 (três) dias.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** a partir do recebimento da autorização de fornecimento, devidamente acompanhados das notas fiscais correspondentes, sem qualquer taxa de entrega, diretamente na Farmácia Municipal, sito a Avenida Siqueira Campos, nº 150, Centro – CEP: 18.960-027, no horário das 07:30 às 16:00.

3.3 - Em caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento, o fornecedor detentor da ata estará sujeito às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2024.

3.4 - A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

3.5 - Entregue, o objeto será recebido por servidor designado:

3.5.1 - Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

3.5.2 - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório.

3.6 – O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando esses não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital, devendo neste caso a DETENTORA substituir os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

3.7 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

3.7.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou de partes, determinando sua substituição sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

3.7.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



- 3.8 - As aquisições serão de forma parcelada e os medicamentos deverão atender aos seguintes requisitos:
- a) Quando a validade dos medicamentos for superior a 24 (meses), estes deverão apresentar por ocasião das entregas, no mínimo, 60% da sua validade a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do Contratante;
 - b) Quando a validade dos medicamentos for inferior a 24 (meses), estes deverão apresentar por ocasião das entregas, no mínimo, 75% da sua validade a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do Contratante;
- 3.9 - A contratada apresentará obrigatoriamente no ato da entrega os laudos analíticos laboratoriais emitidos pelo laboratório produtor, lote a lote, contendo as seguintes informações:
- a) Teor e dose dos princípios ativos;
 - b) Dependendo da forma farmacêutica, além das identificações e das determinações quantitativas as análises específicas, para cada caso (comprimido, cápsulas, drágeas, soluções e suspensões orais, soluções tópicas, pomadas, loções e cremes);
 - c) Para produtos estéreis, além das identificações e determinações quantitativas, a esterilidade, o pH, aspecto, volume, ausência de partículas visíveis e de endotoxinas bacterianas LAL;
 - d) Para os medicamentos que necessitem de condições especiais de armazenamento a contratada especificará obrigatoriamente, de forma detalhada, as condições especiais necessárias e adequadas ao armazenamento dos mesmos.
- 3.10 - Toda mão-de-obra para a entrega dos produtos ora licitado será de responsabilidade da empresa DETENTORA.
- 3.11 - Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
- 3.12 - O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, conferido o produto pela Secretaria requisitante, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021, através de depósito bancário em conta corrente da DETENTORA, no Banco do Brasil Agência 3433-9, Conta Corrente 13705-7.

4.1.1 - No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais, o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico nº 14/2024, Processo nº 57/2024) e os dados bancários da empresa.

4.1.2 - Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso até que a empresa tome as medidas necessárias.

DROGAFONTE
LTDA:0877820
1000126

Assinado de forma digital
por DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2024.11.14
17:46:05 -03'00'



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



4.2 - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente Ata de Registro de Preços, irão onerar o orçamento da Prefeitura existentes no exercício em curso.

4.2.1 - Serão indicados no momento de cada contratação.

4.2.2 - Para o exercício seguinte, se for o caso, a Prefeitura se obriga em consignar em sua peça orçamentária os recursos necessários em valor suficiente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - Ficam integrados a esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, os seguintes documentos: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024, Processo nº 57/2024 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão, despachos da Pregoeira, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 - Em caso da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, e desde que haja acordo entre as partes, os preços registrados poderão ser reajustados pelo índice IPC-FIPE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade dos preços.

6.2.1 - A vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada no seu processo pelo órgão gerenciador da ata, através de pesquisa de mercado.

6.3 - Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do “contrato” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitadas, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

DROGAFONTE
LTDA:08778201
000126

Assinado de forma digital
por DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2024.11.14
17:46:14 -03'00'



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



6.4 - Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.

6.4.1 - A Prefeitura responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

6.5 - Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

6.5.1 - Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

7.1 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de sua execução, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público, à qual incluem as situações em que a DETENTORA:
- descumprir as condições pactuadas;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- a pedido da DETENTORA, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência do fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento;
- por iniciativa da Prefeitura na situação do subitem 6.5.1 desta Ata.

7.2 - Não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas na Cláusula Oitava - Sanções, desta ARP.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a sua rescisão unilateral independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

8.2 - A aplicação das penalidades não impede a Prefeitura de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.

DROGAFONTE
LTDA:0877820
1000126
Assinado de forma digital
por DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2024.11.14
17:46:23 -03'00'



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



8.3 - Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, DETENTORA que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.4 - Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.6 - A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando a DETENTORA dar causa inexecução parcial do contrato/ARP.

8.7 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à DETENTORA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.8 - O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará a DETENTORA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragesimo quinto) dia de atraso; e,
- III - A partir do 46º (quadragesimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a DETENTORA a aplicação da multa no subitem 8.7 desta ARP.

8.9 - As multas acima referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 13.144/2021.

8.10 - No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), a DETENTORA reconhece os direitos da Prefeitura de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.

8.11 - A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
1000126
Assinado de forma digital por DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2024.11.14 17:46:32 -03'00'

Assinado por 6 pessoas: EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONSECA FILHO, BALMA ROMUALDO DA SILVA, GABRIEL BERALDO JULIANI BARBOSA, WILSON JOSE GARCIA, MARIA APARECIDA MARQUEZINI DE LIMA e CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/9A82-0807-B7F0-A67E> e informe o código 9A82-0807-B7F0-A67E





Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



8.12 - A aplicação das penalidades não impede o Município contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.

8.13 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.14 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.15 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 137 “caput”.

8.16 - A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.17 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

8.18 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.19 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, cuja duração observará o prazo previsto no seu art. 156, §5º (03 a 06 anos).

8.20 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.21 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126 1000126
Dados: 2024.11.14 17:46:41 -03'00'





Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



8.22 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.23 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.24 - A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato/Ata, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Fica eleito o Foro de Ipaussu - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

10.2 - Aplica-se, na execução da presente Ata de Registro de Preços, as disposições da Lei nº 14.133/2021 inclusive aos casos omissos.

10.3 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Bernardino de Campos/SP, 11 de novembro de 2024

WILSON JOSÉ GARCIA

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

DROGAFONTE

LTDA:0877820100126

0126

Assinado de forma digital por
DROGAFONTE
Dados: 2024.11.14 17:46:52
-03'00'



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



DROGAFONTE

LTDA:0877820

1000126

Assinado de forma digital por DROGAFONTE

LTDA:08778201000126

Dados: 2024.11.14 17:47:01 -03'00'

MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ

REPRESENTANDO A EMPRESA: **DROGAFONTE LTDA**

TESTEMUNHAS:

CARLOS EDUARDO DOS S. PAULA

RG: 50.802.095-5/SSP-SP

DALMA ROMUALDO DA SILVEIRA

RG: 41.760.731-3/SSP-SP

Assinado por 6 pessoas: EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO, DALMA ROMUALDO DA SILVEIRA, GABRIEL BERALDO JULIANI BARBOSA, WILSON JOSÉ GARCIA, MARIA APARECIDA MARQUEZINI DE LIMA e CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/9A82-0807-B7F0-A67E>



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, CNPJ nº 44.563.591/0001-80, com sede na Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, no Município de Bernardino de Campos/SP.

DETENTORA: DROGAFONTE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS.

Valor Total do Registro: Valor Total: R\$ 52.638,53 (cinquenta e dois mil seiscientos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

DROGAFONTE
LTDA:087782
01000126

Assinado de forma digital
por DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2024.11.14
17:47:20 -03'00'

Bernardino de Campos/SP, 11 de novembro de 2024



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Maria Emilia de Souza Ferraz

Cargo: Gerente de Licitação

CPF: 059.545.958-79

Assinatura: _____

Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126 1000126 Data: 2024.11.14 17:47:32 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria Aparecida Marquezini de Lima

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 035.116.108-26

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome: Maria Aparecida Marquezini de Lima

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 035.116.108-26

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DA ATA:

Nome: Gabriel Beraldo Juliani

Cargo: Escriurário

CPF: 333.687.268-54

Assinatura: _____

Assinado por 6 pessoas: EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO, DALMA ROMUALDO DA SILVEIRA, GABRIEL BERALDO JULIANI BARBOSA, WILSON JOSÉ GARCIA, MARIA APARECIDA MARQUEZINI DE LIMA e CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/9A82-0807-B7F0-A67E>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A82-0807-B7F0-A67E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DROGAFONTE LTDA (CNPJ 08.778.201/0001-26) VIA PORTADOR EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO (CPF 293.XXX.XXX-00) em 14/11/2024 17:45:31 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DROGAFONTE LTDA (CNPJ 08.778.201/0001-26) VIA PORTADOR EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO (CPF 293.XXX.XXX-00) em 14/11/2024 17:45:39 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DROGAFONTE LTDA (CNPJ 08.778.201/0001-26) VIA PORTADOR EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO (CPF 293.XXX.XXX-00) em 14/11/2024 17:45:49 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DROGAFONTE LTDA (CNPJ 08.778.201/0001-26) VIA PORTADOR EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO (CPF 293.XXX.XXX-00) em 14/11/2024 17:45:57 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DROGAFONTE LTDA (CNPJ 08.778.201/0001-26) VIA PORTADOR EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO (CPF 293.XXX.XXX-00) em 14/11/2024 17:46:05 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DROGAFONTE LTDA (CNPJ 08.778.201/0001-26) VIA PORTADOR EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO (CPF 293.XXX.XXX-00) em 14/11/2024 17:46:14 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



DROGAFONTE LTDA (CNPJ 08.778.201/0001-26) VIA PORTADOR EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO (CPF 293.XXX.XXX-00) em 14/11/2024 17:46:23 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



DROGAFONTE LTDA (CNPJ 08.778.201/0001-26) VIA PORTADOR EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO (CPF 293.XXX.XXX-00) em 14/11/2024 17:46:32 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



DROGAFONTE LTDA (CNPJ 08.778.201/0001-26) VIA PORTADOR EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO (CPF 293.XXX.XXX-00) em 14/11/2024 17:46:41 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



DROGAFONTE LTDA (CNPJ 08.778.201/0001-26) VIA PORTADOR EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO (CPF 293.XXX.XXX-00) em 14/11/2024 17:46:52 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



DROGAFONTE LTDA (CNPJ 08.778.201/0001-26) VIA PORTADOR EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO (CPF 293.XXX.XXX-00) em 14/11/2024 17:47:01 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



DROGAFONTE LTDA (CNPJ 08.778.201/0001-26) VIA PORTADOR EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO (CPF 293.XXX.XXX-00) em 14/11/2024 17:47:20 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



DROGAFONTE LTDA (CNPJ 08.778.201/0001-26) VIA PORTADOR EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO (CPF 293.XXX.XXX-00) em 14/11/2024 17:47:32 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



DALMA ROMUALDO DA SILVEIRA (CPF 368.XXX.XXX-09) em 21/11/2024 13:43:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GABRIEL BERALDO JULIANI BARBOSA (CPF 333.XXX.XXX-54) em 21/11/2024 14:10:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WILSON JOSÉ GARCIA (CPF 313.XXX.XXX-85) em 21/11/2024 16:53:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA APARECIDA MARQUEZINI DE LIMA (CPF 035.XXX.XXX-26) em 21/11/2024 17:07:32
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PAULA (CPF 429.XXX.XXX-16) em 22/11/2024 08:38:26
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/9A82-0807-B7F0-A67E>